



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

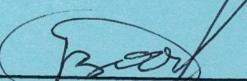
Processo n.º 050/87 Data 30 / 11 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

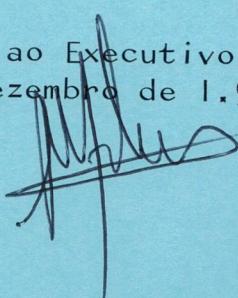
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 31/87

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS
E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICIPIO.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.


GUILHERME BARP
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal, em
01 de Dezembro de 1.987



DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 30.11.1987

PROTOCOLO: 30.07.1987

ENCAMINHADO À CUP:

30.11.1987

PARECER:

Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA:

30.11.1987



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 50/87

Erechim, 30 de novembro de 1987.

Senhor Presidente:

Encaminhamos Projeto de Lei nº 31/87, para apreciação em Regime de Urgência, tendo em vista a decretação do Governo Federal do novo Salário Mínimo, e, preocupados em transferir ao nosso pessoal o mesmo benefício, é que tomamos a iniciativa do Projeto de Lei em referência, pertinente ao aumento de 15% (quinze por cento).

Na certeza de sua sempre pronta atenção, como a dos demais Senhores Vereadores, reiteramos todo nosso apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
050/87	30 / 11 / 87



PRESIDENTE



ENCAMINHE - SE A
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 30 / 11 / 87
PRESIDENTE

Cordialmente

Jayme Luiz Lago

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR GUILHERME BARP
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 31/87.

Há 10
MÁS

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de dezembro de 1987, aumento de vencimentos básicos em 15% (quinze por cento) aos funcionários Públicos do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) aos Inativos e Pensionistas;
- b) aos Professores;
- c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal



Fls. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim**COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES**Parecer n.^o 046/87Proc. n.^o 050/87Matéria : PROJETO DE LEI N^o 31/87Autor : PODER EXECUTIVOMUNICIPAL.

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES-AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES-INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: CUP (COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES)PARECER: Pela Aprovação.

Esta Comissão está recebendo do Sr. Presidente da Casa do Povo, O Projeto de Lei n.^o 31/87, versando em conceder aumento de vencimentos aos funcionários Públicos Municipais, no percentual de 15%, à partir de 1º de Dezembro de 1.987, para a devida emissão de Parecer.

Após exame do referido expediente o achamos / constitucional, por estar amparado na Lei Orgânica do Município.

PARECER:

Dada a constitucionalidade do mesmo, somos de Parecer pela sua Aprovação, e encaminhamos ao Plenário, para a sua / tramitação final.

Sala das Comissões, 30 de Novembro de 1.987

cecel
CELSO ALVES MACHADOAgostino
ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTOluiz
LUIZ ANTONIO TIRELLOterezinha
TEREZINHA MARIA PECCINCÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADOReunião: 30/11/87GUILHERME BARP
Presidente

Mod. DG. 07

wilson
WILSON JOSÉ TONINCÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃOReunião: 30/11/87

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

103/87 - CM -

Erechim, 01 de Dezembro de 1.987

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exceléncia, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitaram na pauta dos Trabalhos Legislativos, os PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 28/87 - Extingue parte das Ruas Princesa Isabel e Euclides da Cunha, e Autoriza o Poder / Público Municipal a efetuar permuta de área de terra.

APROVADO por unanimidade.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 29/87 - Autoriza a Prefeitura/ Municipal de Erechim a doar área de terra de 750,62M², à Mitra Diocesana de Erechim.

APROVADO por unanimidade.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 30/87 - Autoriza a Prefeitura/ Municipal de Erechim, a diar área de terra de 1.494.05M², à Mitra Diocesana de Erechim.

APROVADO por unanimidade.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 31/87 - Concede aumento de Vencimentos, Proventos e Pensões aos funcionários, Professores, Inativos e Pensionistas do Município.

APROVADO por unanimidade.

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO Nºs: 18 e 19/87 - Dispõe sobre o / Orçamento do Município e Autarquia "Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, exercício de 1.988.

APROVADO por maioria de Votos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

103/87 - CM

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e alto apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP - Presidente

Exmo; Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
Nesta

... autorizações propostas designadas e autorizadas para o exercício, ficando o Presidente Municipal autorizado a autorizar a suplementação, observadas as normas pertinentes.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, ficando a partir de 10 de outubro de 1987

PRESIDENTE MUNICIPAL DE ERECHIM - 10 DE OUTUBRO DE 1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2063 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES
AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONIS-
TAS DO MUNICÍPIO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de dezembro de 1987, aumento de vencimentos básicos em 15% (quinze por cento) aos Funcionários Públicos do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também:

- a) Aos Inativos e Pensionistas;
- b) aos Professores;
- c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- d) às hora - máquina e hora - caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1987.

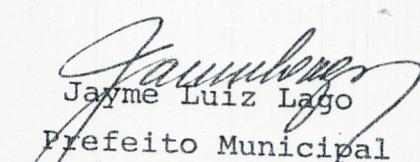
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Narciso Paludo

Secretário da Administração



Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal